

Resolução 004/2020

Altera os valores da contribuição anual para o ano de 2020 contidos na Resolução 008/2019 do CAN, a sistemática de registros e dá outras providências

Considerando:

- a) A decretação do estado de calamidade pública pelo Governo Federal, através do Decreto Legislativo nº 06/2020;
- b) A ampliação das medidas de isolamento social como estratégia de enfrentamento ao COVID-19 anunciadas pelas autoridades públicas, com a decretação de estado de emergência em diversos Estados e Municípios do território nacional;
- c) A suspensão das atividades escoteiras presenciais em todos os níveis, conforme orientação da Diretoria Executiva Nacional; e,
- d) A necessidade de apoio ao associado neste momento de pandemia, criando mecanismos que facilitem a manutenção de seu vínculo associativo.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, resolve:

Art. 1º - Alterar os valores da contribuição anual para o ano de 2020 contidos nas tabelas A e B da resolução 008/2019, de acordo com o Anexo I presente resolução.

Art. 2º - O valor da contribuição anual, relativo à emissão da autorização de renovação e/ou transferência entre UEL para o ano de 2020 é definido conforme a tabela "A" do Anexo I da presente Resolução, tendo por base o mês em que ocorrer o pagamento.

Art. 3º - Os que ingressarem ou que retornarem ao Movimento Escoteiro no decorrer do ano de 2020 pagarão, a título de contribuição anual, os valores que constam da tabela "B" do Anexo I da presente Resolução, conforme o mês em que se dê o (re) início da prática do Escotismo.

Art. 4º - Fica estabelecido o registro escoteiro anual com vigência de 12 meses, a partir da data de efetivação, com vencimento no último dia do 12º mês.

Art. 5º - A contribuição anual estabelecida nas Tabelas "A" e "B" do Anexo I da presente Resolução poderá ser parcelada conforme condições e prazos a serem estabelecidos pela Diretoria Executiva Nacional - DEN.

Regras Transitórias

Art. 6º - Para fins de renovação do registro anual de 2019, se enquadram na categoria isento, além das previsões contidas no Art. 7º da Resolução 07/2018 do CAN, associados que estejam recebendo, em seu nome ou de seus responsáveis legais, auxílio emergencial governamental, instituído pela Lei 13.982/2020.

Parágrafo Único - Associado que se enquadre no requisito previsto no caput deverá seguir os procedimentos de solicitação de isenção previstos no Art. 7º da Resolução 07/2018 do CAN, garantindo o vencimento do seu registro até 30 de abril de 2021.

Art. 7º - Registros efetivados até abril de 2020 terão garantido o vencimento até 30 de abril de 2021.

Parágrafo Único- Registros efetivados a partir de maio de 2020 passarão a ter validade de 12 meses, nos termos do Art. 4º.

Art. 8º - A validade do seguro deverá ser observada na “Credencial Escoteira Individual de cada associado.

Art. 9º - Em que pese a previsão do §2º do Artigo 11 da Resolução 07/2018 do CAN, em caráter extraordinário, somente para o ano de 2020, a identificação do beneficiado pelo “Pagamento de Contribuição Anual Não-Identificado” (aquisição de créditos de registro) poderá ser processada pelo PAXTU até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 10º - Para os associados registrados em junho de 2020 com valores maiores que os previstos na presente Resolução, durante a vigência das tabelas constantes no Anexo I da Resolução 08/2019 do CAN, a diferença de valor paga a maior gerará crédito para compras no site da Loja Escoteira.

Parágrafo Primeiro - O crédito poderá ser utilizado em até 12 meses, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Parágrafo Segundo - Caso o associado não aceite o reembolso por meio de crédito na Loja Escoteira, deverá contatar o setor de registros do Escritório Nacional, em até 3 meses da entrada em vigor desta Resolução, para solicitar restituição do valor pago a maior.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições contrárias.

Curitiba, 16 de junho de 2020.



Isabelly Castro Silva Santos
Presidente do Conselho de Administração Nacional
União dos Escoteiros do Brasil

Anexo I

Tabela “A”– Valores de contribuição anual (Renovação e Transferência)

Ano base	Mês do pagamento	Valor
2019	Dez/19	R\$ 62,00
2020	Jan/Fev	R\$ 62,50
	Mar/Abr/Mai	R\$ 65,00
	Junho	R\$ 65,00
	Julho à Dez	R\$ 65,00
Regularização	Ano a ano	R\$ 86,50 (por ano)

Tabela “B” – Valores de contribuição anual (Inclusão e Retorno)

Ano base	Mês do pagamento	Valor
2020	Dez/19	R\$ 62,00
2020	Jan	R\$ 73,50
	Fev	R\$ 72,50
	Mar	R\$ 71,00
	Abr	R\$ 70,00
	Mai	R\$ 68,00
	Junho	R\$ 65,00
	Julho à Dezembro	R\$ 65,00